

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ estado de são paulo

LEI Nº=424, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970.

Altera a Lei nº=399, de 25 de novembro de 1970 e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, - nos têrmos do artigo 39, ítem II, ddo Decreto-Lei Complementar nº= Nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte - lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 29 de dezembro de 1970, conforme Resolução nº=194/70.

Artigo 1º - Fica acrescido à letra "b" do inciso III - do artigo 39 da Lei nº=399, de 25 de novembro de 1970, os seguintes sub-ítens:-

Sepultura Perpétua......50% do salário mínimo; Placa para sepultura.....05% do salário mínimo; Construção de Carneiras, por unidade.....75% do salário mínimo.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá no ato da publicação do Código Tributário, incluir os sub-ítens instituidos pelo artigo anterior, na letra "b" do inciso III do artigo 39, para ef feito de racionalização administrativa.

Artigo 3º - Fica instituido n item VII do artigo 39, - da lei Municipal n#=399, de 25 de novembro de 1970, com a seguinte redação:

"da taxa de esgôto, que será fixada por decreto de Poder Executivo, levando em consideração o custo operacional do serviço".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1971.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 29 de dezembro de

1970.

Antonio Gomes Serafim

Registrada no livro competente, e em seguida publicada/ por afixação no local de costume.

ANTONIO REGAL CALEGARI